



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1096 - Barra Mansa, 24 de abril de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 9495 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

04.01 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA
Circulação de Arte e Cultura
13.392.0056.1058 – 551 – 33.90.39.00 – 0300R\$ 6.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA
Manutenção da Unidade – Susesp
04.122.0105.2307 – 964 – 33.90.39.00 – 0600R\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2019.

**RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito**

DECRETO Nº 9491 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 23.660,00 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Unidade – SME – Sede Administrativa
12.122.0105.2295 – 262 – 33.90.39.00 – 0103R\$ 23.660,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Seminário Pedagógico na Abertura do Ano Letivo
12.361.0042.2119 – 284 – 33.90.39.00 – 0103R\$ 1.700,00
PMA – Programa Municipal de Formação de Alfabetizadores – Encontro de Formação
12.361.0042.2121 – 286 – 33.90.39.00 – 0103R\$ 11.300,00
Formação Continuada da Equipe Pedagógica da SME
12.361.0042.2124 – 289 – 33.90.39.00 – 0103R\$ 10.660,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2019.

**RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito**

DECRETO Nº 9494 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 2.330.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Uniformes e Kit Escolar para Alunos do Ensino Fundamental
12.361.0037.2105 – --- – 33.90.30.00 – 0103R\$ 1.000.000,00
Material de Consumo
12.361.0037.2105 – ---- – 33.90.30.00 – 0505R\$ 620.000,00
Material de Consumo
12.361.0037.2105 – ---- – 33.90.30.00 – 0107R\$ 710.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Música nas Escolas
12.361.0037.2103 – 267 – 33.90.39.00 – 0107R\$ 300.000,00
Merenda Saudável nas Escolas e Conveniadas
12.361.0039.2110 – 275 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 1.227.000,00
Desapropriação, Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
12.361.0040.2112 – 278 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 83.000,00
12.361.0040.2112 – 280 – 44.90.51.00 – 0107R\$ 120.000,00
12.361.0040.2112 – 282 – 44.90.61.00 – 0107R\$ 40.000,00
Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental
12.361.0041.2116 – 283 – 44.90.52.00 – 0107R\$ 250.000,00
Implantação e Implementação de Laboratórios de Robótica



*Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa*

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice Prefeito

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

VINÍCIUS RAMOS PEREIRA

**Secretaria Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Inovação – SMDETI**

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Superintendente da Fundação de Cultura

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

12.361.0045.2147 – 319 – 33.90.30.00 – 0103	R\$	150.000,00
Limpeza das Escolas da Educação Infantil		
12.365.0037.2107 – 357 – 33.90.30.00 – 0103	R\$	75.000,00
12.365.0037.2107 – 358 – 33.90.39.00 – 0103	R\$	85.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 9492 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Manutenção da Unidade – SME – Educação Infantil	
12.365.0105.2299 – 377 – 33.90.30.00 – 0103	R\$ 45.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Encontros de Formação para Educadores de Infância	
12.365.0042.2120 – 367 – 33.90.30.00 – 0103	R\$ 15.000,00
Somando Experiências, Multiplicando Sucessos – Encontro de Formação para Professores da Educação Infantil	
12.365.0042.2125 – 369 – 33.90.30.00 – 0103	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 9493 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Manutenção da Unidade – SME – Sede Administrativa	
12.122.0105.2295 – 261 – 33.90.30.00 – 0103	R\$ 1.500,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Desapropriação, Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
12.361.0040.2112 – 278 – 33.90.30.00 – 0103	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A SUSEP, DEVIDO AO ERRO MATERIAL E POR RAZÕES ADMINISTRATIVAS, FAZ AS SEGUINTE ALTERAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2018 CELEBRADO ENTRE A SUSEP E A EMPRESA ALIANÇA SERVE BEM COMERCIO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO EM 04/12/2018:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

3.1. O CONTRATANTE empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária código reduzido nº 1165 0412200822217 339030 05 0501 nota de empenho nº 50, de 28 de Novembro de 2018.

LEIA-SE:

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

3.1. O CONTRATANTE empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária código reduzido nº 1165 0412200822217 339030 05 0501 nota de empenho nº 198, de 15 de Julho de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Edital

Nome: LEIDJANE DE SOUZA CORREA AMORIN

Endereço: Rua H, Nº 293, Santa Maria II – Barra Mansa - RJ

Assunto: Auto de Infração

Informamos que em função do processo nº 10998/2018 foi lançado o auto de infração A867/2018 - SMMADS no Contribuinte 103119

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

23 de janeiro de 2019

OBS: Publicado conforme artigo 358 inciso IX, alínea C, da lei complementar nº 57/09

Gerência de Arrecadação Fazendária – GAF

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF

Edital

Nome: ROSEMBERG OTREMBÁ

Endereço: Rua Albo chiesse , nº 866 (Prox a RPM Veículos)

Assunto: Auto de Infração

Informamos que em função do processo nº 12078/2018 foi lançado o auto de infração 2018.HA.111 – SMPU/FISC OBRAS no Contribuinte 67749.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos no setor de atendimento ao público da Gerência de Arrecadação Fazendária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

14 de fevereiro de 2019.

OBS: Publicado conforme artigo 358 inciso IX, alínea C, da lei complementar nº 57/09

Gerência de Arrecadação Fazendária – GAF
Secretaria Municipal de Fazenda – SMF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo 0820/2019

REFERENCIA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a REAL ACADEMIA DE XADREZ EVOLUINDO MENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.483.697/0001-79, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 854, Ano Bom, nesta cidade, por meio da formalização de termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Real Academia de Xadrez Evoluindo Mentes

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento, verificamos que, para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando, para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor, que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Real Academia de Xadrez Evoluindo Mentes, pois, além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realizam mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta, fiscaliza, mas, está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a Real Academia de Xadrez Evoluindo Mentes desenvolve atividades voltadas a serviços de educação com projetos de Xadrez, sendo regularmente filiadas à Federação de Xadrez do Estado do Rio de Janeiro, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a Academia de Xadrez Evoluindo Mentes apresenta em seus estatutos, que é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, com Objetivo de Realizar atividades sociais, culturais e educativas e promoção da Educação gratuita, com duração indeterminada.

Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e, a capacidade técnica e operacional da organização da Academia de Xadrez Evoluindo Mentes, ora avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Academia de Xadrez Evoluindo Mentes desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Academia de Xadrez Evoluindo

do Mentos) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se, pelo Plano apresentado, com descrição da infra-estrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

O Gestor do Termo de Parceria, juntamente com o fiscal, irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação, constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Academia de Xadrez Evoluindo Mentos, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, e com suas alterações posteriores e, com o disposto no Decreto Municipal nº 9364/2018, o que, no caso, estão presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta comissão, toda a documentação juntada, atendidos os preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações e, atendidos os preceitos do art. 20, IV, do Decreto Municipal nº 9364/2018, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

1 RIBEIRO, Leonardo Coelho. O novo marco regulatório do terceiro setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público. R. Bras. De Dir. Público – RBDP. Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015.

Barra Mansa – RJ, 11 de abril de 2019.

Ricardo Suckow Rosas
Comissão de Chamamento Público

Portaria Nº 032/2019

Ementa: Estabelece Custódia do Arquivo Recolhido da Escola Municipal que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de seu cargo e acolhendo indicação da Coordenação de Supervisão Escolar.

RESOLVE

Artº 1º - Estabelecer Custódia do arquivo recolhido do Colégio Municipal Washington Luiz - Seção Amparo, até a presente data sob a guarda da Escola Municipal Jahyra Fonseca Drable, conforme Portaria nº 014/99, para o Colégio Municipal Washington Luiz, situado à rua Antônio D' Almeida, nº 21 – bairro Saudade, Barra Mansa – RJ.

Artº 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 16 de Abril de 2019.

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Auto de Infração nº 2018/061

Autuado: Hana Bogomoletz Taublib

Endereço: Rua Doutor Mário Ramos, nº 68, sala 202, Centro – Barra Mansa
Inscrição Predial: 9801

Lavra-se o presente Auto de Infração por não respeitar a exigência estabelecida no Código de obras conforme texto seguinte:

Foi desrespeitada a intimação nº DNS 012 processo nº 02180/19, no qual determina que a contribuinte tome providências para que o cano d'água solto nos fundos do imóvel não ofereça risco de cair.

O prazo para apresentar defesa será de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste documento, dirigida à autoridade municipal competente conforme art. 116 da lei complementar nº053 de 10/12/2007.

Valor da Multa: 529,47 (Quinhentos e vinte nove reais e quarenta sete centavos) Em 15 de março de 2019.

OBS: Publicado conforme artigo 358 inciso IX, alínea C, da lei complementar nº 57/09

Fiscalização de Obras – SMPU

Auto de Infração nº DNS 013

Autuado: Flávio César da Silva Vitorino

Endereço: Rua Anísio Braz dos Santos, nº 82, bairro Roberto Silveira
Inscrição Predial: 37004

Recuperar a fachada frontal e lateral do imóvel acima em, 72 horas a contar do recebimento deste documento, sob pena de multa.

OBS: Publicado conforme artigo 358 inciso IX, alínea C, da lei complementar nº 57/09

Fiscalização de Obras – SMPU

Edital

Nome: Jofave Barbara Hotel LTDA

Endereço: Av. das Américas, n.º500, bloco 22b – Barra da Tijuca

Assunto: Intimação

Fica intimado a proceder com a construção de muro e calçada em todo perímetro do terreno de sua providência, situado a Av. Sérgio Braga, lote A, inscrição municipal 80169, bairro Barbará – Barra Mansa, RJ no prazo de 15 (quinze) dias. O descumprimento ou violação deste documento acarretará em multas.

OBS: Publicado conforme artigo 129 item 1º e 2º da Lei complementar nº 53 de 10/12/2007

Auto de Infração nº DNS 056/2018

Autuado: Flávio Cezar da Silva Vitorino

Endereço: Rua Anísio Braz dos Santos, nº 82, bairro Roberto Silveira
Inscrição Predial: 37004

Lavra-se o presente Auto de Infração por não respeitar a exigência estabelecida no Código de obras conforme texto seguinte:

Não foi atendida a exigência estabelecida na intimação nº DNS 013, processo nº 01842/2019, na qual determina que o contribuinte deve recuperar a fachada frontal e lateral do imóvel acima identificado em 72 horas.

O prazo para apresentar defesa será de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste documento, dirigida à autoridade municipal competente conforme art. 116 da lei complementar nº053 de 10/12/2007.

Valor da Multa: 529,47 (Quinhentos e vinte nove reais e quarenta sete centavos) Em 15 de março de 2019.

OBS: Publicado conforme artigo 358 inciso IX, alínea C, da lei complementar nº 57/09

Fiscalização de Obras – SMPU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSÁ - FUNDAMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº036/2017

- 01- CONTRATANTE:** Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP
02- CONTRATADO: Priscila Vieira Lourenço dos Reis.
03- OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 036/2017 do processo de contratação de serviços profissionais na especialidade de Nutricionista.
04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.
05- VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
06- PRAZO: 12 (doze) Meses.
07- NOTA DE EMPENHO: 380
08- DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
09- PROCESSO Nº: 12471/2017-0.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 064/2018

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Capp de Barra Mansa Comércio e Serviços Ltda;
03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 15 (quinze) dias;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 15 (quinze) dias;
06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2018;
07 – DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2019

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Implettec Comercial Agrícola Ltda;
03 – OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva das Máquinas de Cortar Asfalto, Cortador, Motobomba e Roçadeira.;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993;
05 – DO PRAZO: 06 (seis) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.016/2018;
08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2019

- 01 – CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Sanlurb Saneamento e Limpeza Urbana Ltda;
03 – OBJETO: Locação de Retroescavadeira, Caminhões Basculantes Toco e Caminhões Basculantes Trucados;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 em CARÁTER EMERGENCIAL;
05 – DO PRAZO: 15 (quinze) dias;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 142.164,00 (Cento e quarenta e dois mil e cento e sessenta

- e quatro reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.623/2019;
08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 148/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor Sr. **“PAULO CEZAR DE DEUS.”**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **PAULO CEZAR DE DEUS**, efetivo no cargo de Servente, referência “06”, nível “14”, matrícula nº 06692, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a **R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** mensais, calculados de acordo com Art. 62 e reajustado pelo Art. 77 da Lei 3965/11, e conforme processo administrativo do FPS/BM, n.º 2019.02.17143P a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 17 de Abril de 2019.
Frederico Altino Morais Siqueira Campos
 Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 149/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora Sra. **“SANDRA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA.”**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 e Art. 32 da Lei nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora Sra. **SANDRA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Servente, referência “05”, nível “10”, matrícula nº 12304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a **R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** mensais, calculados de acordo com Art. 62 e reajustado pelo Art. 77 da Lei 3965/11, e conforme processo administrativo do FPS/BM, n.º 2019.02.17164P a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 17 de Abril de 2019.
Frederico Altino Morais Siqueira Campos
 Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 150/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL** à servidora Sra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA LACERDA**.”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.04.17175P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40 § 5 da CRFB/88 e art. 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, à servidora Sra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA LACERDA**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 05524, referência “15” e nível “22”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.452,91 (**TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 1.278,86
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 639,43
Adicional de Magistério (95%)	Art. 5 § 6 da Lei 4660/17	R\$ 1.214,92
Adic. Especial (15%)	Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 191,82
Nível Universitário (10%)	Lei 2938/97 c/c art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 127,88
TOTAL		R\$ 3.452,91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 17 de Abril de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME/BM n.º: 001 de 24 de abril de 2019.

Implanta o Ciclo Básico de Alfabetização de dois anos na Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa a partir de janeiro de 2019, revogando a Resolução CME/BM n.º 002 de 05 de julho de 2011.

O Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a **Lei n.º: 9394/96**, **Resolução CNE/CP n.º 02 de 22 de dezembro de 2017** e **Decreto n.º: 9765 de 11 de abril de 2019**, no uso de suas atribuições legais, respeitando as legislações e normatizações superiores vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução implanta o Ciclo Básico de Alfabetização de dois anos nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa.

Parágrafo Único – É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de nove anos, de crianças com seis anos completos ou a completar até o dia trinta e um de março do ano a ser cursado, nos termos da lei e normas nacionais vigentes.

Art. 2º - O ingresso do aluno no primeiro ano do Ensino Fundamental é permitido com idade superior a seis anos, desde que não esteja alfabetizado.

Art. 3º - O Ciclo Básico de Alfabetização com duração de dois anos, caracteriza-se por integrar em um continuum, o processo ensino-aprendizagem, com vistas a garantir o domínio da leitura, escrita e matemática básica, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Parágrafo Único - Considerando as características de desenvolvimento dos alunos é relevante proporcionar atividades que desenvolvam a linguagem, literacia, numérica, explorando diversas práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas e que atendam as necessidades específicas do processo ensino aprendizagem da Rede Municipal de Barra Mansa.

Art. 4º - O Ciclo Básico de Alfabetização com duração de dois anos deve garantir:

- I – a alfabetização, letramento e matemática básica (literacia e numeracia);
- Com priorização da alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental;
 - A recuperação e ou remediação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica ampliando as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas;

Art. 5º - Em caso de transferência de aluno matriculado no Ciclo Básico de Alfabetização, a Instituição Educacional expedirá informações sobre o ano de matrícula, frequência e desempenho do mesmo através de registro em documento próprio.

Art. 6º - A avaliação dos alunos no Ciclo Básico de Alfabetização a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

- identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino, subsidiando decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos;

- proporcionar condições de intervir de modo imediato e a longo prazo, para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente, assegurando tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento sejam devidamente atendidos ao longo do ano letivo, provendo, obrigatoriamente, a recuperação paralela;

- fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais avaliações.

Art. 7º - Ao final do Ciclo Básico de Alfabetização o aluno será considerado aprovado se atingir, no mínimo, sessenta por cento dos objetivos propostos, com registro em documento próprio.

Parágrafo Único - O aluno que, ao final de cada ano do Ciclo Básico de Alfabetização, não obtiver frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total de dias letivos será “Retido por frequência insuficiente”, exceto nos casos previstos no art. 159 do Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa.

Art. 8º - As Diretrizes Curriculares para o Ciclo Básico de Alfabetização de dois anos deverão ser reestruturadas, no prazo de 03 (três) meses, em função da implantação da Base Nacional Comum Curricular, regulamentações e/ou normatizações da SEB/Sealf/MEC.

Art. 9º - Esta legislação ampara as alterações do Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa no que se refere ao Ciclo Básico de Alfabetização de dois anos, aprovadas em 12 de dezembro de 2018 pelo Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa e publicadas no Notícia Oficial do Município n.º:1075 de 02 de janeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Barra Mansa, 24 de abril de 2019.

MORGANA DE FÁTIMA CAMPOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

ELIZA MARA DOS SANTOS LOUREIRO CINTRA +
ROSE APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA GOMES
NATANE PEREIRA VIANA
NEUSA MARIA SANTOS SÁ
CECÍLIA MARIA LÚCIO PACHECO
MARCELINE SILVA NETO
JOSILENE APARECIDA DE ALMEIDA